MATRIZ DE RISCOS

Processo Administrativo nº 194.583/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCONTA NA RUA GETÚLIO VARGAS, NO BAIRRO SANTA INÊS, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BAHIA

MATRIZ DE RISCOS

Cláusula Geral de Alocação de Riscos do Projeto: Em conformidade com o art. 22, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, todos os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação relacionados às soluções técnicas, metodologias construtivas, dimensionamentos, especificações e demais definições de projeto adotadas pela Contratada na elaboração dos projetos básico e executivo serão de sua exclusiva responsabilidade.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ações de Meio Ambiente				
(1) Ações de Meio Ambiente	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental para implantação da ETA Modular, adutoras, reservatórios e EEAT. Não obtenção de licenças para canteiro e áreas de bota-fora.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. Aumento dos custos de execução. Paralisação não prevista dos serviços. Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais. Embargo da obra. Cassação da licença ambiental.	A Contratante, por meio do gerenciamento ambiental, deve prover todos os estudos estimando custos correspondentes, bem como deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais. A Fiscalização deve ter o poder de notificar a Contratada e paralisar serviços. A Contratada deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais que sejam seu encargo, em especial no tocante à ETL e ao manejo de lodo.	**A Contratada arca com as licenças e com os custos das medidas ambientais. Passivo físico por conta da Contratada. Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.**
(2) Ações de Meio Ambiente	Dificuldades para obtenção da Licença de Implantação (LI) para a ETA, ETL, EEAT e reservatórios. Entraves para execução e implementação dos Planos Ambientais (PAs).	Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. Atraso no início das obras ou no cronograma de execução.	Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos. Contratação de seguro. Remuneração do risco.	**Contratada**
(3) Ações de Meio Ambiente	Ocorrência de chuvas, alagamentos, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais. O município de Itabuna/BA	Necessidade de refazer os serviços. Alteração do cronograma de execução.	A Contratada deve concentrar esforços em períodos de estiagem.	**O Contratante aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias**

	apresenta elevada pluviosidade e a obra situa-se em área próxima ao Rio Cachoeira.	Alteração nos custos de construção. Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. Danos às instalações do canteiro de obra. Dificuldade de acesso às frentes de escavação das adutoras.	Contratada deverá propor plano de ataque às obras compatível com a realidade climática de Itabuna/BA. Contratação de seguro. O contrato deve prever apólice de seguro de Riscos de Engenharia com cobertura climática abrangendo todo o prazo de vigência contratual.	**de chuva além da média histórica local dos últimos 10 anos (INMET). Custos financeiros decorrentes de paralisações por eventos climáticos são assumidos integralmente pela Contratada.**
(4) Ações de Meio Ambiente	Possibilidade de descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural durante as escavações das valas das adutoras de água bruta e tratada.	Atraso no cronograma de execução das obras. Elevação dos custos de obra.	Aditivo contratual.	**Contratante**
(5) Ações de Meio Ambiente	Possibilidade de descobertas de áreas contaminadas com necessidade de remediação ao longo do traçado das adutoras e no terreno da ETA.	Atraso no cronograma de execução das obras. Elevação dos custos de obra.	Aditivo contratual.	**Contratante**
(6) Ações de Meio Ambiente	Problemas na execução dos planos exigidos na Licença de Implantação (LI), incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Plano de Gestão de Lodo da ETL.	Atraso no cronograma de execução das obras. Elevação dos custos de obra.	É de responsabilidade da Contratada a perfeita execução dos planos da LI, incluindo o correto gerenciamento e destinação do lodo gerado pela ETL.	**Contratada**
(7) Ações de Meio Ambiente	Derramamento de substâncias poluentes (produtos químicos para tratamento de água: coagulantes, cal, cloro) durante transporte, manuseio ou armazenagem na Casa de Química.	Poluição do solo, água e do Rio Cachoeira.	Uso de dispositivos de contenção e absorção para o caso de eventuais vazamentos. Execução de bacias de contenção nas áreas de armazenagem de produtos químicos conforme normas ABNT.	**Contratada**
(8) Ações de Meio Ambiente	Geração de ruído excessivo durante as obras civis, instalação dos módulos da ETA	Poluição sonora em área urbana e impacto sobre	Medição e controle conforme Plano	**Contratada**

	e operação dos equipamentos de escavação nas adutoras.	comunidades lindeiras.	de Monitoramento de Ruído. Definição de horários compatíveis com a legislação municipal.	
(9) Ações de Meio Ambiente	Abertura de valas para assentamento das adutoras de água bruta (DN 300 mm / 4.100 m) e tratada (trechos DN 100 a DN 300 mm / ~6.200 m) em vias públicas e áreas urbanas.	Alteração da qualidade do solo. Risco para a mobilidade urbana. Interferência com redes existentes.	Recuperação de área conforme procedimentos para desmobilização de frente de trabalho. Uso de sinalização apropriada e orientação de pedestres conforme plano de controle de trânsito.	**Contratada**
(10) Ações de Meio Ambiente	Poluição atmosférica gerada por equipamentos de terraplenagem, compactação e transporte durante as obras das adutoras e da ETA.	Fumaça de motores, veículos e equipamentos causando incômodo à população.	Medição e controle conforme Plano de Monitoramento de Poluição Atmosférica.	**Contratada**
Casos Fortuito/Força Maior				
(1) Casos Fortuito/Força Maior	Eventos não seguráveis que configurem caso fortuito ou força maior (pandemias, guerra, catástrofes naturais de grande escala) que impeçam a execução do contrato.	Prejuízo à continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Reequilíbrio Econômico-Financeiro (excepcional). Contratação de seguro.	**Contratante**
(2) Casos Fortuito/Força Maior	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito (incêndios, explosões, alagamentos) que afetem o canteiro, os módulos da ETA em montagem, os reservatórios ou equipamentos da EEAT.	Prejuízo à continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Seguro de Riscos de Engenharia com cobertura adequada.	**Contratada**
Construção				
(1) Construção	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte ou alteração no valor dos fretes para insumos e equipamentos, especialmente para os módulos da ETA em PRFV (de elevado porte), reservatórios metálicos (aço carbono) e tubos PVC DeFoFo DN 300 mm.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com transporte e carga/descarga.	Levantamento de campo com análise dos locais de origem dos insumos. Verificação da possibilidade de fornecimento nos respectivos fornecedores. Remuneração do risco assumido pela Contratada.	**Risco exclusivo da Contratada.**

(2) Construção	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores durante a montagem dos módulos da ETA Modular (cada módulo com 15,80 m × 3,00 m) e instalação dos reservatórios metálicos (RAD 01 - 1.000 m³ e RAD 02 - 600 m³).	Paralisação das obras ou atraso no cronograma. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas e embargos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento por engenheiro de segurança do trabalho. Execução de linha de vida e fornecimento de EPI adequados aos trabalhadores. Seguro de Riscos de Engenharia.	**Risco exclusivo da Contratada, cabendo ação de regresso do Contratante contra a Contratada no caso de acionamento judicial por terceiros.**
(3) Construção	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, por fatos imputáveis à Contratada (desorganização gerencial, falta de frentes de serviço, mobilização insuficiente).	Atraso no cronograma. Aumento de custo.	Exigência de condições de habilitação adequadas. Fiscalização contratual atuante. Exigências de garantias contratuais. Aplicação de sanções.	**Contratada**
(4) Construção	Problemas nos serviços de transporte associados à interrupção ou desvio do trânsito nas vias por onde passam as adutoras, especialmente nos trechos em via urbana dos bairros Santa Inês, Califórnia e Parque Boa Vista.	Perda de produtividade e aumento do prazo e do custo de execução.	Contratada deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana quando necessário. Seguro de Riscos de Engenharia.	**Contratada**
(5) Construção	Interferências com Concessionárias de Serviços Públicos (energia elétrica, telecomunicações, gás, esgoto) ao longo do traçado das adutoras de água bruta e tratada, não identificadas no anteprojeto.	Necessidade de remanejamento de interferências além das previstas. Alteração da sequência construtiva. Atraso no cronograma. Variação nos custos.	Contratante disponibilizará cadastro das concessionárias identificadas. Atualização do cadastro por parte da Contratada em fase de projeto. Contratação de seguro. Remuneração do risco.	**Contratada**
(6) Construção	Deficiência no fornecimento ou qualidade de materiais e	Retrabalhos, com aumento de prazo	Fiscalização eficiente. Seguro	**A Contratada assumirá o risco**

	equipamentos: tubos PVC DeFoFo (DN 100 a DN 300 mm), módulos ETA em PRFV, bombas Lowara NSC 200-500 (2 unidades), inversores de frequência, reservatórios metálicos em aço carbono.	e de custos. Comprometimento do desempenho operacional do sistema.	de Riscos de Engenharia. Atendimento às Normas ABNT aplicáveis.	**decorrente do emprego de materiais e/ou equipamentos de qualidade e quantidade incompatíveis com os fornecimentos previstos.**
(7) Construção	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis à Contratada (impedimentos físicos, documentais, políticos ou de terceiros).	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos. Necessidade de desmobilização.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Determinação da Fiscalização para que a Contratada se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.	**O Contratante prorrogará o contrato. Se a Contratada comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, o Contratante arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados. Não haverá incidência de taxa de BDI, lucros ou despesas indiretas sobre o valor indenizado.**
(8) Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra, em especial de tubulações, conexões, bombas, inversores de frequência e equipamentos elétricos da EEAT e da Casa de Química.	Aumento de custos de execução. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.	Seguro contra Riscos de Engenharia. Previsão de posto de vigia no Canteiro de Obras. Remuneração do risco assumido pela Contratada.	**Contratada**
(9) Construção	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos utilizados na montagem dos módulos da ETA, escavação de valas para adutoras e montagem dos reservatórios metálicos (guindaste, retroescavadeira, compactadores).	Aumento de custos de execução. Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos.	Seguro contra Riscos de Engenharia. Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Exigência de seguro para os equipamentos utilizados na obra.	**Contratada**
(10) Construção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações da ETA Modular, aos módulos em montagem ou aos equipamentos da EEAT.	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução.	Seguro de Riscos de Engenharia. Previsão de posto de vigia no Canteiro de Obras. Remuneração do risco assumido pela Contratada.	**Contratada**
(11) Construção	Danos causados a terceiros e a propriedades vizinhas durante a execução das obras de abertura de valas para as	Aumento dos custos da obra. Eventual embargo da obra ou	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra.	**Contratada**

	adutoras e fundações dos reservatórios.	responsabilização do Contratante.	Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	
(12) Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção, incluindo falhas no sequenciamento das frentes (ETA, ETL, EEAT, adutoras e reservatórios) que comprometam a integração do sistema.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. Comprometimento da interdependência técnica entre as frentes.	Presença do responsável técnico da Contratada no canteiro. Fiscalização ostensiva e atuante do Contratante. Previsão contratual de aplicação de penalidades.	**Contratada**
(13) Construção	Prejuízos causados por subcontratados em itens permitidos (obras civis complementares, instalações elétricas, automação).	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Avaliação pela equipe de fiscalização dos pedidos de subcontratação. Estabelecer no edital o percentual máximo de subcontratação e as parcelas que podem ou não ser subcontratadas.	**Contratada**
(14) Construção	Erros e defeitos na execução da obra, em especial na montagem dos módulos PRFV da ETA, nas soldas dos reservatórios metálicos e nas instalações elétricas da EEAT, ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra. Aumento de custos. Despesas com demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo aplicação de penalidades e rescisão unilateral. Exigência de garantias contratuais. Seguro de Riscos de Engenharia. Fiscalização atuante e controle tecnológico dos materiais.	**Contratada**
(15) Construção	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados da Contratada ou dos subcontratados.	Aumento dos custos incorridos pela Contratada. Atraso na execução dos serviços.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada. Previsão contratual de aplicação de penalidades.	**Risco exclusivo da Contratada. Reajustes salariais por dissídios, acordos ou convenções coletivas não ensejarão recomposição extraordinária do Equilíbrio Econômico-Financeiro.**

(16) Construção	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir no andamento da obra (setores de transporte público, órgãos governamentais ou fornecedores de materiais).	Atraso na obra. Aumento de custos.	Remuneração do risco assumido pela Contratada. Prorrogação contratual.	**Risco compartilhado. A Contratada arca com atrasos de greves de até 15 dias por período de 12 meses. Greves superiores a 15 dias ensejam prorrogação do prazo pelo Contratante, sem encargos financeiros adicionais.**
(17) Construção	Demora na mobilização inicial da Contratada para início das obras.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual. Postergação do início da obra.	Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão e aplicação de sanções. Seguro de Riscos de Engenharia.	**Contratada**
(18) Construção	Escolha pela Contratada de solução de projeto básico ou executivo inadequada, insuficiente, incompatível com as condições locais ou incapaz de atender aos parâmetros de desempenho estabelecidos no anteprojeto e demais documentos da contratação integrada.	Necessidade de revisão dos projetos, retrabalho, aumento dos custos de execução, atraso no cronograma, inadequação do desempenho operacional do sistema ou necessidade de substituição de soluções adotadas.	Realização de estudos complementares, levantamentos de campo, investigações geotécnicas, hidráulicas e ambientais, validação interna dos projetos e compatibilização técnica antes da execução.	**Contratada. Nos termos do art. 22, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pela Contratada são de sua exclusiva responsabilidade, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro nem aditivos decorrentes de erros, omissões ou inadequações das soluções por ela adotadas.**
Crédito				
(1) Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamento dos serviços pelo Contratante, podendo afetar o fluxo de caixa necessário à aquisição e importação dos módulos da ETA Modular em PRFV e dos reservatórios metálicos.	Problemas de liquidez da Contratada. Eventual paralisação dos serviços. Atrasos nas obras.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo Contratante. Cláusula prevendo que a Contratada pode suspender os serviços após inadimplência superior a 3	**O Contratante arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso do atraso nos pagamentos. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência**

			meses. Cláusula prevendo pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Observância da ordem cronológica de pagamentos.	**superar o prazo vigente em contrato.**
(2) Crédito	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos (fabricantes dos módulos PRFV, fornecedores de tubos PVC DeFoFo, de reservatórios metálicos e das bombas centrífugas).	Perda de valores pela Contratada pagos aos seus fornecedores. Problema de liquidez da Contratada. Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos.	Remuneração do risco assumido pela Contratada.	**Contratada**
Desapropriação				
Desapropriação / Servidão de Passagem	Falta de frentes liberadas para a Contratada iniciar o empreendimento devido a atraso na desapropriação de áreas ou na obtenção de servidões de passagem para as adutoras, especialmente no traçado da AAB (4.100 m) e da AAT (trechos nos bairros Santa Inês, Parque Boa Vista e Vitória Loup Soares).	Inexistência de frentes liberadas para execução. Eventual atraso de cronograma executivo sem causa dada pela Contratada. Possibilidade de aditivo de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro.	O Contratante deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e servidões. Programa de liberação de áreas compatível com as etapas da obra. Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento.	**Risco do Contratante. Atos de levantamento, indenização e demais executórios da desapropriação e das servidões são de responsabilidade do Contratante. Haverá prorrogação do prazo de execução contratual pelo período pertinente ao atraso.**
Geológico / Geotécnico				
(1) Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista durante a abertura das valas das adutoras (AAB e AAT) ou durante as fundações dos reservatórios metálicos (RAD 01 e RAD 02) e da ETA.	Modificação do método de desmonte. Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realizar o levantamento geotécnico com sondagens rotativas na fase de projeto básico/executivo.	**Contratada, quando efetuadas as sondagens e elaboração do projeto com base nos ensaios.**
(2) Geológico	Diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em relação ao estimado nas escavações das valas das adutoras e no terraplenagem da área da ETA.	Alteração do volume do material solto e dos custos com bota-foras e espalhamento do material.	Realização de ensaios de campo. Remuneração do risco assumido pela Contratada. Seguro de Riscos de Engenharia.	**Contratada**
(1) Geotécnico	Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes, aumento do comprimento ou volume de fundações dos reservatórios e	Atraso no início das obras. Atraso no cronograma. Variação dos custos.	Remuneração do risco. Contratação de seguro.	**Contratada**

	da ETA, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto.			
(2) Geotécnico	Ocorrência de condições geológicas e hidrogeológicas adversas (lençol freático elevado, solos moles, recalques) nas áreas de fundação dos reservatórios RAD 01 e RAD 02 ou ao longo do traçado das adutoras.	Atraso no cronograma. Elevação dos custos de obra.	Realização de sondagens e investigação geotécnica na fase de projeto. Remuneração de risco prevista no contrato.	**Contratada**
Interferências				
(1) Interferências	Identificação de interferências físicas não mapeadas ao longo do traçado das adutoras de água bruta e tratada (outras tubulações, obras subterrâneas, estruturas de drenagem).	Atraso no cronograma. Elevação dos custos de obra.	Remanejar o que for possível e identificar interferências que devam ser demolidas. As interferências deverão ser devidamente justificadas, documentadas e aprovadas pela fiscalização.	**Contratada**
(2) Interferências	Existência de linhas de energia, redes de telecomunicações, drenagem e saneamento ao longo dos trechos das adutoras (4.100 m AAB + ~6.200 m AAT), especialmente em cruzamentos com vias arteriais dos bairros Norte de Itabuna.	Atraso no cronograma. Elevação dos custos de obra.	Remanejar o que for possível e executar novas linhas conforme programação junto às concessionárias.	**Contratada**
Legal				
(1) Legal	Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra: alvarás de construção, licenças de transporte especial (para módulos ETA de grande porte), autorizações de supressão vegetal nos traçados das adutoras.	Modificação do custo ou do prazo de execução. Embargo da obra.	Solicitação, em tempo hábil, de alvarás, licenças de transporte e autorizações. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades. Aditivo de prorrogação de prazo.	**Risco compartilhado. Atrasos imputáveis exclusivamente à Contratada são de sua responsabilidade. Atrasos oriundos do Contratante ou de terceiros ensejarão prorrogação de prazo correspondente.**
(2) Legal	Interposição de ações judiciais contra a Contratada e seus subcontratados por força da execução da obra (trabalhistas, ambientais, de vizinhança).	Condenação da Contratada aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária do Contratante. Paralisação da obra por ordem judicial.	Remuneração do risco assumido pela Contratada. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, quando o Contratante for incluído no polo passivo.	**Contratada**

(3) Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas técnicas (ABNT, ANVISA, ANA, CONAMA) que causem alteração do projeto da ETA, ETL, adutoras ou reservatórios durante a execução contratual.	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados à alteração dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	**Contratante, que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações.**
(4) Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações à Contratada durante a vigência do contrato.	Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	**O Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu Equilíbrio Econômico-Financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato do príncipe.**
(5) Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	**Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio Econômico-Financeiro.**
(6) Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao Contratante.	Frustração de receitas futuras da Contratada.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pela Contratada.	**Risco do Contratante. O valor da indenização paga à Contratada adstringir-se-á a: (a) desmobilização contratualmente prevista; (b) pagamento dos serviços executados e materiais postos no canteiro; e (c) devolução das garantias contratuais. A Contratada não fará jus a indenização por lucro cessante.**
(7) Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle (DRT, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, CGU, órgãos ambientais).	Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. Custos associados ao atraso. Eventual anulação do contrato.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	**Risco compartilhado entre a Contratada e o Contratante. Arcará com as consequências a parte que der causa à irregularidade.**
Liquidez				
(1) Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do Contratante, especialmente considerando	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível	Adequada gestão orçamentária e financeira.	**Risco do Contratante, que prorrogará o**

	que os recursos do contrato provêm do Termo de Compromisso nº 973218/2024/MCIDADES/CAIXA (PAC 3 / Programa Itabuna 2030).	inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Custos com desmobilização da Contratada.	Prorrogação de prazo contratual. Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato. Observância da ordem cronológica de pagamentos.	**contrato. Se a Contratada comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, o Contratante arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados, excluídos BDI, lucros e despesas indiretas.**
(2) Liquidez	Problemas de liquidez financeira da Contratada, declaração de falência ou recuperação judicial da Contratada durante a execução do contrato.	Custos administrativos para realização de nova licitação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	**Contratada**
Mercado				
(1) Mercado	Variações nas taxas de câmbio ou juros que impactem o custo de aquisição de insumos importados (componentes dos módulos PRFV da ETA, bombas centrífugas, inversores de frequência, equipamentos de automação e telemetria).	Alterar o custo de aquisição de insumos importados e as condições de financiamento.	Proteção por meio de instrumentos de hedge. Política de compra antecipada de equipamentos importados.	**Contratada**
(2) Mercado	Alteração nos custos com salários e materiais de construção (tubos PVC DeFoFo, chapas de aço, concreto, mão de obra especializada em montagem de ETAs e reservatórios metálicos) não decorrentes de alterações tributárias, ensejando alteração de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Alteração dos custos incorridos pela Contratada.	Reajuste anual ordinário de preços conforme índice(s) definido(s) no contrato (INCC ou IPCA/SINAPI).	**Risco compartilhado. O reequilíbrio Econômico-Financeiro ocorrerá quando satisfeita a condição da Instrução Normativa aplicável. Reajustes salariais por dissídios ou convenções coletivas não ensejarão recomposição extraordinária.**
Orçamento				
Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra (R$ 23.914.312,22), inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento de referência e de previsões erradas de quantitativos (extensão das	Alteração da lucratividade prevista.	Seguro contra Riscos de Engenharia. Análise criteriosa do projeto e do orçamento. Licitação com	**O erro no preço global é risco exclusivo da Contratada.**

	adutoras, volume de escavação, fundações dos reservatórios) ou de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.		anteprojeto e critério técnica e preço.	
Perdas e Danos				
(1) Perdas e Danos	Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD): dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais originados de: (i) uso ou ocupação do local das obras pelo Contratante; ou (ii) infração a leis ou normas imputável ao Contratante.	Danos pessoais, materiais e às instalações.	Contratação de seguro.	**Contratante**
(2) Perdas e Danos	Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido: risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais (módulos ETA, reservatórios, adutoras, EEAT instaladas e em operação assistida).	Danos às obras concluídas e em pré-operação.	Contratação de seguro.	**Contratante, exceto perdas ou danos decorrentes de: (a) defeitos existentes na Data de Conclusão; (b) eventos anteriores à Data de Conclusão não especificados como risco do Contratante; ou (c) atividades da Contratada no local após a Data de Conclusão.**
(3) Perdas e Danos	Da Data de Início até a emissão do TRD: dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamentos) não arrolados nos itens (1) e (2).	Danos pessoais e materiais durante a execução.	Seguro contra Riscos de Engenharia.	**Contratada**
Projeto				
(1) Projeto	Inexequibilidade manifesta do anteprojeto de engenharia elaborado pela EMASA/Sanear Consultoria que impeça a elaboração do projeto básico e executivo pela Contratada (conf. Art. 46, §6º da Lei 14.133/2021).	Retrabalho, atrasos na licitação, aumento de custos. Impossibilidade fática de elaboração do projeto básico pela Contratada.	Revisão técnica detalhada do anteprojeto por profissionais de diferentes especialidades (civil, elétrica, mecânica e sanitária) antes da aprovação final. Análise de conformidade com normas técnicas ABNT.	**Contratante arcará com os custos de readequação e eventuais aditivos contratuais decorrentes da comprovação de inexequibilidade manifesta do anteprojeto.**
(2) Projeto	Erros ou omissões não manifestos no anteprojeto (risco de duediligence da Contratada): falhas que deveriam ter sido identificadas pela Contratada em sua análise	Retrabalho e necessidade de revisões no projeto básico e executivo. Atrasos na execução	Análise crítica (duediligence) do anteprojeto pela Contratada. Responsabilidade contratual pela	**Contratada. Caso identificado erro ou omissão não manifesto relevante, a Contratada**

	crítica do anteprojeto antes da elaboração do projeto básico.	contratual. Aumento de custos.	completude da solução de engenharia adotada.	**corrigirá o projeto básico/executivo às suas expensas.**
(3) Projeto	Modificações das especificações de serviço no Projeto Básico ou Executivo solicitadas pelo Contratante após aprovação.	Impacto nos custos e no prazo de execução.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos.	**O Contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações não decorram de erros cometidos pela própria Contratada.**
(4) Projeto	Mudanças de projeto por determinação de entidades públicas (EMASA, SEMA, CODEVASF, Caixa Econômica Federal na qualidade de agente financiador do PAC 3) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental.	Atraso na execução. Custos adicionais associados ao refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	**O Contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações não decorram de erros cometidos pela própria Contratada.**
(5) Projeto	Aumento do prazo de elaboração do Projeto Básico e Executivo pela Contratada, comprometendo os marcos de pagamento definidos no cronograma físico-financeiro (Etapas 1 a 5 somam 18% dos pagamentos).	Atraso no cronograma geral da obra. Comprometimento do prazo contratual de 24 meses.	Cláusula contratual prevendo penalidades e rescisão do contrato.	**Contratada**
(6) Projeto	Dificuldades para aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (CREA-BA, EMASA, órgãos ambientais, concessionárias de energia elétrica para a EEAT).	Atraso no cronograma.	Fornecimento dos elementos de projeto necessários. Remuneração do risco. Contratação de seguro.	**Contratada**
(7) Projeto	Necessidade de alteração do Projeto Básico ou Executivo solicitada pela Contratante após aprovação, visando otimizações técnicas ou adequação a novas exigências do agente financiador (MCIDADES/CAIXA).	Possibilidade de aditivo de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro.	Submissão do projeto proposto para aprovação dos órgãos competentes e do agente financiador. Contratação de seguro.	**Contratante**
Social				
(1) Social	Invasão e ocupação irregular de terrenos ao longo dos traçados das adutoras ou no terreno da ETA, especialmente nos bairros Santa Inês, Parque Boa Vista e Vitória Loup Soares.	Depredação dos equipamentos e serviços executados. Furto de materiais. Paralisação e	Vigilância ostensiva da obra. Negociação com os invasores. Acionamento das forças policiais.	**O Contratante suportará os prejuízos observados na obra e prorrogará o prazo de execução**

		atraso na obra.	Interposição de ação de reintegração de posse.	**pelo tempo necessário.**
(2) Social	Resistência de comunidades e moradores ao traçado das adutoras, especialmente dos proprietários de cacaueiros, pomares e frutíferas que possam ser afetados pelas obras.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos considerando as necessidades de interação com as comunidades locais. O traçado das adutoras deverá minimizar a supressão de culturas produtivas. Contratação de seguro.	**Contratada**

Itabuna-BA, 03 de julho de 2026.

SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO